



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.739, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera os anexos da Lei nº 4.698/2018 (Plano Plurianual 2018/2021) que especifica e dá outras providências".

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº 033/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Altera os anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 4.698, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 20 de dezembro de 2018.


DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

**Sexta-feira, 21 de dezembro de 2018**

Ano I | Edição nº 129

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Mococa, conforme Lei Municipal n. 4.699, de 11 de dezembro de 2017

Poder Executivo**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.737, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MOCOCA para o exercício de 2019 e dá outras providências".

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº031/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta, bem com os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Seção I****Da estimativa da receita**

Art. 2º - A receita orçamentária e estimada na forma do quadro abaixo que faz parte integrante desta Lei, em R\$ 197.400.000,00 (cento e noventa e sete milhões e quatrocentos quatro mil reais).

Art. 3º- A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		209.830.400,00	
Receita Tributária	40.721.700,00		
Receitas de Contribuições	2.890.000,00		
Receita Patrimonial	1.911.980,00		
Receita de Serviços	406.500,00		
Transferências Correntes	160.835.220,00		
Outras Receitas Correntes	3.065.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		8.048.300,00	
Alienação de Bens	0,00		
Transferências de Capital	8.048.300,00		
Deduções		-20.478.700,00	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			197.400.000,00
TOTAL GERAL			197.400.000,00

Seção II**Da fixação da despesa**

Art. 4º- A despesa e fixada na forma dos Anexo 6 (Programa de Trabalho), Anexo 7 - Programa de Trabalho (Demonstrativo das Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais), Anexo 8 (Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vínculo com Recursos) e Anexo 9 (Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções), que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 197.400.000,00 (cento e noventa e sete milhões e quatrocentos mil reais), na seguinte conformidade:

Art. 5º. A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

DESPESAS CORRENTES	180.772.165,56
Pessoal e Encargos Sociais	90.051.700,00
Juros e Encargos da Dívida	228.000,00
Outras Despesas Correntes	90.492.465,56
DESPESAS DE CAPITAL	16.517.834,44

Investimentos	13.017.834,44
Amortização da Dívida	3.500.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	110.000,00
Reserva de Contingência	110.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	197.400.000,00
TOTAL GERAL	197.400.000,00

II - Por órgãos de Governo:

Órgão	Valor
01.00 - Câmara Municipal	3.500.000,00
02.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	1.494.000,00
03.00 - Assessoria de Planejamento	242.000,00
04.00 - Assessoria Jurídica	1.172.060,00
05.00 - Departamento Administrativo e Dependências	10.251.000,00
06.00 - Departamento de Finanças e Dependências	13.602.000,00
07.00 - Departamento de Obras	6.432.850,00
08.00 - Departamento Serviços Públicos	7.041.000,00
09.00 - Departamento de Saúde	61.726.140,00
10.00 - Departamento de Educação	57.665.812,00
11.00 - Departamento Esporte, Recreação e Lazer	2.204.500,00
12.00 - Departamento Pátio Municipal	2.641.000,00
13.00 - Departamento de Trânsito	4.296.000,00
14.00 - Departamento de Cultura e Turismo	2.138.000,00
15.00 - Departamento de Gestão e Desenvolvimento	589.500,00
16.00 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação	14.485.138,00
17.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	4.991.000,00
18.00 - Departamento de Segurança Pública	2.728.000,00
Total geral:	197.400.000,00

III - Por funções:

Função	Valor
01 - Legislativa	3.500.000,00
04 - Administração	21.240.060,00
06 - Segurança Pública	2.728.000,00
08 - Assistência Social	11.208.465,56
09 - Previdência Social	3.980.000,00
10 - Saúde	61.726.140,00
12 - Educação	57.665.812,00
13 - Cultura	2.138.000,00
15 - Urbanismo	13.473.850,00
16 - Habitação	3.276.672,44
20 - Agricultura	4.991.000,00
22 - Indústria	589.500,00
26 - Transporte	4.296.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.204.500,00
28 - Encargos Especiais	4.272.000,00
99 - Reserva de Contingência	110.000,00
Total geral:	197.400.000,00

Parágrafo Único. Altera a Unidade 09.04 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial para transferir o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para a despesa 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00 – Subvenções Sociais.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do inciso I, do art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

IV - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Projeto Audep do TCESP.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.738, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera os anexos da Lei nº 4.719/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2019) que especifica e dá outras providências".

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº 032/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Ficam alteradas as Planilhas de Discriminação da Receita e Despesa, os Anexos V e VI, os Anexos de Metas Fiscais (Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII), o Anexo de Riscos Fiscais (Demonstrativo I), integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instituída pela Lei nº 4.719/18, conforme os anexos constantes nesta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 20 de dezembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.739, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera os anexos da Lei nº 4.698/2018 (Plano Plurianual 2018/2021) que especifica e dá outras providências".

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER; que a Câmara Municipal de Mococa, em

Sessão realizada no dia 10 de dezembro de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº 033/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Altera os anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 4.698, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 20 de dezembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido a partir de 21.12.2018, o Senhor Celso Roberto Assolin Martins do Emprego em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de Dezembro de 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Resoluções

RESOLUÇÃO

Nº03, de 17 de dezembro de 2018.

• TEMA:

- PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mococa – SP, em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de serem homologadas as deliberações normativas e materializadas em Resoluções.

RESOLVE:

Aprovar:

- PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2018

José Antônio Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO

Nº04, de 17 de dezembro de 2018.

• TEMA:

- SISPACTO 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mococa – SP, em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15º, do Regimento Interno, considerando a necessidade de serem homologadas as deliberações normativas e materializadas em Resoluções.

RESOLVE:

Aprovar:

- SISPACTO-2019

José Antônio Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde